

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

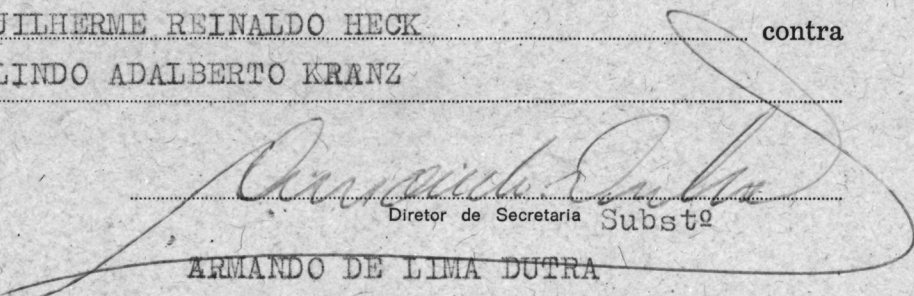
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. Nº 45/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano
de 1977 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO , autuo a
presente reclamação, apresentada por
GUILHERME REINALDO HECK contra
OLINDO ADALBERTO KRANZ


Diretor de Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO OPÇÃO AO FGTS C/ RETROATIVIDADE

2/3

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 45 / 77

Em 24 / 01 / 77

GUILHERME REINALDO HECK, abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer se digne Vossa Excelência mandar marcar audiência para HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO COM RETROATIVIDADE até janeiro de 1 967, conforme determina a Lei nº 5.958, de 10 de setembro de 1 973, § 1º, do art. 1º.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Montenegro, 20 de janeiro de 1 977.

Guilherme R. Heck
GUILHERME REINALDO HECK

DE ACORDO:

Cláudio A. Pracy

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 25 de Janeiro de 1977 as 14:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi outra notificação adadas as partes

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de Janeiro de 1977

RECEBI Guilherme R Fleck

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Long vertical line]



3
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 045/77.....

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GUILHERME REINALDO HECK, requerente, e OLINDO ADALBERTO KRANZ, requerido, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes. Pelo requerente foi dito que por livre e espontânea vontade optou pelo FGTS com efeito retroativo e que ratifica o pedido de homologação. Pelo representante da requerida foi dito que ratifica o "de acordo" constante da inicial. Em face das declarações das partes a Junta HOMOLOGOU o presente pedido para que produza seus efeitos legais. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
Guilherme Reinaldo Heck
Guilherme Reinaldo Heck

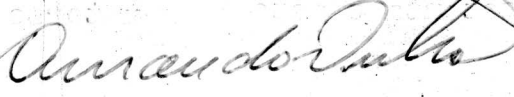
[Handwritten signature]
Olindo Adalberto Kranz
Olindo Adalberto Kranz

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

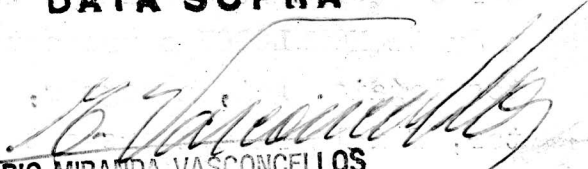
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 01 de 19 77.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO